



Estado de Goiás  
**Prefeitura Municipal de Piracanjuba**

**Lei nº 1.885/2019**  
De 14 de março de 2019

Certifico que na data 14/03/19,  
Foi publicado no Placar Oficial deste  
Município o (a) Lei de nº 1885  
do dia 14/03/19  
Piracanjuba, 14/03/19  
  
Secretário de Administração

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal subvencionar a Associação Sintonia Animal para reforma da “Casa de Passagem”, e dá outras providências”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar em até R\$10.000,00 (dez mil reais) a Associação Sintonia Animal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº27.751.895/0001-52, registrada sob o número 674, do livro 9, do Cartório de Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca.

**§1º** - A subvenção tem a finalidade de reformar a “Casa de Passagem” que servirá de refugio aos animais errantes, os quais serão medicados, tratados e castrados.

**§2º** - A subvenção prevista no *caput* deste artigo, não obsta que o Município realize outras despesas para obras inerentes a reforma.

**Art. 2º** - A despesa ocorrerá à conta de consignação já existente no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Fica estabelecido o prazo, irrevogável, de 30 (trinta) dias para a aplicação da subvenção.

**Art. 4º** - A Associação Sintonia Animal terá o prazo, irrevogável, de 90 (noventa) dias, após a aplicação da subvenção, para apresentar a prestação de contas.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (14/03/2019).

**JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**ANDRE FERNANDES MACHADO**  
Secretário Interino de Administração